Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 508 de 7 de DEZEMBRO de 1959

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a dispender no corrente exercicio a importancia de CR.$ 3.750,00 (treis mil setecentos e cincoenta cruzeiros) para pagamento ao Diarista da Prefeitura Municipal, Sr. Ramon Ruiz Domenez, pela substituição ao Sr. Atilio Scarpari, digo, Atilio Francisco Scarpari, Continuo Servente da Camara Municipal de Adamantina, que se encontra em goso de licença á premio, durante os meses de Outubro, Novembro e Dezembro deste exercicio.

Artigo 2º)-Para cumprimento do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um credito especial de CR.$ ----- 3.750,00 (treis mil setecentos e cincoenta cruzeiros).

Artigo 3º)-O presente credito será coberto com a anulação parcial da verba 111-8-oo-1-Pessoal variavel-Vencimentos de um Acessor Juridico, do orçamento vigente, na importancia de CR.$ 3.750,00 - (treis mil setecentos e concoenta cruzeiros).

Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 7 de Dezembro de 1959.

Con João B Aq

Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 7 de Dezembro de 1959

E. Oliveira

=Fausto Oliveira=
=Secretario=